



PROJETO DE LEI Nº 10.194/2025

Institui a Semana Municipal da Mãe Atípica no Município de Caruaru e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caruaru, a Semana Municipal da Mãe Atípica, a ser celebrada anualmente na terceira semana do mês de maio, com o objetivo de promover ações de valorização, conscientização e apoio às mães atípicas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mulher ou cuidadora responsável pela criação de filhos com deficiência, síndromes raras, transtornos do neurodesenvolvimento (como o Transtorno do Espectro Autista - TEA), TDAH, dislexia, entre outros que demandem cuidados específicos.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Mãe Atípica, poderão ser feitos eventos, campanhas de conscientização e outras atividades voltadas à valorização, conscientização e apoio às mães atípicas.

Art. 4º A Semana da Mãe Atípica será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caruaru.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 12 de dezembro de 2025.

Vereador **BRUNO LAMBRETA**
Presidente

Vereador **ANDERSON CORREIA**
1ºSecretário



Vereador GALEGO DE LAJES
2ºSecretário

Autoria do Vereador Professor Jorge Quintino